

= Lei nº 013/74 =
Direto do Executivo.

Dúmula - Autoriza o Executivo Municipal a adquirir máquinas rodoviárias, a contratar financiamentos e dar outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte

= Lei =

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir (uma) motoniveladora de fabricação nacional, marca "HWB", modelo 165.5 a ser adquirida de distribuidores exclusivos, pelo valor de até R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil cruzeiros).

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamentos com financeira nacional, conforme resolução nº 45 do Banco Central do Brasil, no valor de até R\$ 253.600,00 (duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos cruzeiros) para o principal, acrescido de despesas de financiamento até o valor de R\$ 140.935,60 (cento

e quarenta mil, novecentos e noventa e cinco cruzeiros e sessenta centavos) totalizando a presente operação de crédito cr. \$ 394.601.60 (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e um cruzeiro e sessenta centavos).

Artigo 3º - O Executivo poderá alienar fiduciariamente a máquina adquirida à financiadora, na forma do artigo 66 da Lei Federal nº 4.728/65 e Decreto Federal nº 911/71.

Artigo 4º - Para pagamento das prestações mensais o Poder Executivo poderá outorgar procuração irrevogável e em causa própria à financiadora e/ou firma vendedora, das cotas do I.C.M. (imposto de circulação de mercadorias) a que tem direito o Município de Haiti, nos valores iguais às prestações mensais e até liquidação total do débito ora assumido.

É único - Na eventualidade de insuficiência dos recursos aqui mencionados o Poder Executivo poderá outorgar procurações irrevogáveis em causa própria de outras verbas, para complementação das importâncias que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Artigo 5º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de até cr. \$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil cruzeiros).

e cujos recursos são:

a) - Até Cr\$ 253.600,00 (duzentos e cinquenta e três mil seiscentos cruzeiros) com o produto do empréstimo autorizado no artigo 2º desta Lei;

b) - Até Cr\$ 67.204,00 (sessenta e sete mil, duzentos e quatro cruzeiros) inclusive juros, com recursos do orçamento de 1975, complementados, se necessários, por decreto do Executivo, conforme estabelece a Lei nº. 4.320/64.

§ Único - Para Pagamento das despesas do financiamento autorizado no artigo 2º desta Lei no corrente exercício, o executivo usará de dotação própria do orçamento em vigor, ficando também autorizada a complementação por Decreto de acordo com as normas da Lei nº. 4.320/64.

Artigo 6º - O pagamento da entrada e amortização do principal e encargos financeiros decorrentes da amortização, de acordo com a autorização dos artigos 1º e 2º desta Lei, será assim distribuídos.

Exercícios de 1975		
Entrada	Cr\$	63.400,00
Principal	Cr\$	132.313,00
Encargos	Cr\$	75.383,20
Exercício de 1976		
Principal	Cr\$	121.286,88.
Encargos	Cr\$	65.613,40.

Artigo 7º - Fica dispensada a limitação pública a aquisições de que trata o artigo 1º desta Lei, de conformidade com o decreto Lei

Federal nº 300/67, artigo 121 alinea "D", Decreto Es-
tadual 21.380/70, artigo 3º alinea "D", por se tra-
tar de distribuidor exclusivo para o Estado da
maquina a ser adquirida.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação ficando revogadas as disposições
em contrário.

José da Silva Reis
José da Silva Reis
Prefeito Municipal